



**ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPECÓ
SECRETARIA DE CULTURA – SECUL**

**EDITAL 030/2017 PARA EXPOSIÇÕES DE ARTES VISUAIS NA GALERIA
MUNICIPAL DE ARTES DALME MARIE GRANDO RAUEN**

A Prefeitura Municipal de Chapecó-SC, através da Secretaria de Cultura – SECUL e do Conselho Municipal de Política Cultural, nos termos dos artigos 23, V e 30, IX da Constituição Federal, bem como da Lei Complementar Nº 498/2012, Artigo 71, II e Lei 5892 de 11 de novembro de 2010 do Município de Chapecó, torna públicas e abertas, a partir da data de sua publicação, as inscrições no **EDITAL PARA EXPOSIÇÕES DE ARTES VISUAIS NA GALERIA MUNICIPAL DE ARTES “DALME MARIE GRANDO RAUEN”**, do município de Chapecó-SC, ano de 2017, que regulamenta as diretrizes e normas de seleção, nas condições estabelecidas neste edital.

1. DO OBJETIVO

1.1 Constitui objetivo do presente Edital: selecionar até 4 (quatro) propostas para exposições de Artes Visuais, individuais e/ou coletivas, para o ano 2017, na Galeria Municipal de Artes Dalme Marie Grando Rauen, localizada na Rua Selistre de Campos, s/n, Praça Coronel Bertaso, da cidade de Chapecó/SC.

2. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

2.1 Estão habilitadas a participar deste Edital:

- a) Pessoas físicas, maiores de 18 (dezoito) anos, **domiciliadas em Chapecó há pelo menos 2 (dois) anos**, mediante comprovação através dos documentos do item 3.
- b) Grupos ou associações de artistas sem fins lucrativos, **instalados em Chapecó/SC há no mínimo 2 (dois) anos, comprovados através de atas, estatuto e/ou comprovantes de residência.**

3. DA HABILITAÇÃO

3.1. Será considerado habilitado o proponente que apresentar a seguinte documentação:

I - PARA PESSOA FÍSICA

- a) formulário de inscrição, a que se refere o Anexo I, devidamente preenchido e assinado;
- b) cópia de documento de identidade (ex.: RG, CNH ou Carteira de Identidade Profissional) e Cadastro de Pessoa Física (CPF);

c) cópias de comprovantes de residência: duas contas de água, luz, telefone, ou contrato de locação no nome do proponente ou Declaração de Residência no município de Chapecó nos últimos 2 (dois) anos (**observar item 3.2 e 3.3**).

Parágrafo Único: No caso de proponente indígena, a documentação pessoal poderá ser substituída por carteira de identificação ou declaração emitida pela FUNAI.

II - PARA PESSOA JURÍDICA

- a) formulário de inscrição, a que se refere o Anexo I, preenchido e assinado;
- b) comprovante de registro no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) de empresa ativa;
- c) cópia de documento de identidade (ex.: RG, CNH, Carteiras de Identidade Profissional) e Cadastro de Pessoa Física (CPF) do responsável legal; e
- d) cópia do estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhada de cópia da documentação de eleição de seus administradores, comprovando o funcionamento no município, nos últimos 2 (dois) anos.

3.2. Para fins de comprovação de residência, serão aceitas pelo menos duas contas de água, luz, telefone, ou contrato de locação no nome do proponente (ex.: contas de janeiro de 2015 e janeiro de 2017).

3.3. Caso o candidato não tenha como comprovar endereço, nos termos do item anterior, será aceita Declaração de Residência, devidamente assinada pelo proprietário do imóvel onde reside o proponente, com firma reconhecida em cartório, acompanhada de no mínimo 2 (dois) comprovantes da conta de água, luz ou telefone, em nome do proprietário do imóvel.

3.4. As cópias de documentos solicitadas na Etapa de Habilitação devem ser legíveis e sem rasuras.

4. DO PRAZO E LOCAL DAS INSCRIÇÕES

4.1 As inscrições deverão ser feitas na sede da Secretaria de Cultura, localizada no 1º Andar do Centro de Cultura e Eventos Plínio Arlindo De Nes (Rua Assis Brasil nº 20 D, Chapecó/SC), de **03 de fevereiro a 06 de março de 2017** (data limite), mediante protocolo, ou via correio no modo SEDEX com data de postagem até o dia 06 de março de 2017, de acordo com o horário vigente da Prefeitura Municipal de Chapecó.

4.2 Não serão aceitas inscrições apresentadas fora do período estabelecido no item 4.1 deste edital.

5. DAS INSCRIÇÕES

5.1 As inscrições serão efetuadas mediante entrega de um único envelope denominado **Envelope de Inscrição**, lacrado e identificado, no seu exterior, conforme a ordem de dados abaixo:

a) EDITAL PARA EXPOSIÇÕES DE ARTES VISUAIS GALERIA MUNICIPAL DE ARTES DALME MARIE GRANDO RAUEN / 2017

b) Nome do Proponente

5.2 Salientamos que o nome dos inscritos, seja para individual ou coletivo, deverá ser o legítimo, ou seja, o que consta na certidão de nascimento ou no CNPJ, evitando uso de variações e abreviações.

5.3 O envelope deverá conter em seu interior um dossiê com os seguintes documentos:

- Ficha de inscrição devidamente preenchida e assinada; (ANEXO I)
- No caso de proposta individual: currículo artístico contendo dados pessoais, endereço, telefone, relação das principais exposições individuais, coletivas, salões e premiações (se houver) e formação;
- No caso de proposta coletiva: currículo artístico do grupo ou associação, dados da entidade, endereço, telefone, relação das principais exposições realizadas, currículo breve dos participantes, responsável legal pela instituição;
- Fotocópia de comprovante de residência (ver item 3);
- Textos críticos (se houver);
- Fotografias impressas coloridas de cada uma das obras (no tamanho 15x21 cm), de **no mínimo 80%** da exposição pretendida, incluindo dados técnicos (título, data da execução, dimensões, material e técnica, conforme modelo presente no ANEXO II) e colados no verso de cada foto;
- No caso de projetos e/ou obras que não se incluam nas categorias de obra convencional (desenho, pintura, cerâmica, gravura, escultura e fotografia), encaminhar projeto expográfico detalhado e compreensível junto ao dossiê;
- No caso de vídeoarte e/ou performance, o projeto e/ou obras deverão ser apresentados através de cópias gravadas em mídia digital.

5.4 A proposta selecionada não poderá ser substituída.

6. DA AVALIAÇÃO

6.1 As propostas inscritas serão avaliadas por uma Comissão Seleccionadora, composta por 03 (três) membros de reconhecida competência e conhecimento na área de Artes Visuais, indicados pela Secretaria de Cultura – SECUL.

6.2 A Comissão Seleccionadora poderá escolher até 04 (quatro) propostas de exposição para o ano de 2017.

6.3 A Comissão Seleccionadora se reunirá no prazo máximo de 10 (dez) dias após o encerramento das inscrições, na sede da Secretaria de Cultura – SECUL, para proceder à seleção.

6.4 Caso a Comissão Seleccionadora considere não haver propostas de qualidade suficiente para este Edital, poderá não selecionar nenhuma inscrição ou ainda escolher somente parte das obras do candidato para compor uma exposição coletiva.

6.5 A Comissão Seleccionadora deverá lavrar ata sobre a avaliação das propostas, bem como relacionar os trabalhos selecionados.

6.6 O resultado será divulgado a partir do dia **20 de março de 2017**, no site da Secretaria de Cultura: [HTTP://: www.chapeco.sc.gov.br/cultura](http://www.chapeco.sc.gov.br/cultura)

6.7 A Comissão Seleccionadora é soberana na sua decisão, não cabendo nenhum tipo de recurso que altere o resultado por ela indicado.

7. DA MONTAGEM E DESMONTAGEM

7.1 A Secretaria de Cultura – SECUL disponibilizará espaço adequado para a realização da exposição, apoio com 1 (um) auxiliar para montagem e desmontagem, não ficando responsável pelo transporte e seguro das obras.

7.2 Os selecionados (artista individual e/ou coletivo) deverão responsabilizar-se pela montagem e desmontagem, bem como assumir a organização e o pagamento referente ao transporte dos trabalhos antes e após a exposição.

7.4 O horário de montagem da exposição é de 2ª a 6ª feira, dentro do horário de funcionamento da Galeria (das 09h às 12h e das 13h às 16h). O prazo para desmontagem é de até 1 (um) dia após o término da exposição.

7.5 A metragem da Galeria Municipal de Artes Dalme Marie Grandó Rauen é de 5m de largura x 15 de comprimento x 2,60 de pé direito (ver planta baixa, Anexo III).

8. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 Os dossiês dos trabalhos selecionados não serão devolvidos aos artistas, fazendo parte dos arquivos do Setor de Artes Visuais da Secretaria de Cultura – SECUL.

8.2 Os projetos não selecionados poderão ser retirados pessoalmente na Secretaria de Cultura – SECUL até 30 (trinta) dias após a data da divulgação do resultado, quando se encerra a responsabilidade da Secretaria de Cultura – SECUL - Prefeitura Municipal Chapecó-SC, pela guarda dos mesmos.

8.3 As obras não serão cobertas por seguro.

8.4 A SECUL não se responsabiliza por furtos ou danos que possam vir a ocorrer no período da exposição.

8.5 A SECUL publicará um catálogo (material impresso) único, contendo todas as propostas selecionadas para o ano de 2017. Os representantes dos projetos selecionados deverão apresentar seu material gráfico para compor o catálogo (imagens com 300 dpi de resolução e textos) no dia **29 de março de 2017**, às 14h, em reunião com todos os artistas selecionados.

8.6 O artista poderá, junto à exposição, especificar o valor da obra e o telefone para contato, sendo que a Secretaria de Cultura – SECUL não servirá de intermediária em eventual compra.

8.7 Na desistência do calendário de exposições, o artista deverá comunicar sua decisão, justificando-a por escrito, em ofício ao Setor de Artes Visuais da SECUL, com 60 (sessenta) dias de antecedência da data prevista para abertura da exposição.

8.8 A data de início e término da exposição de cada artista selecionado será definida através de sorteio em reunião com os artistas selecionados. Cada projeto selecionado será exposto por, no mínimo, 30 dias.

8.9 Não serão aceitas obras executadas com materiais deterioráveis ou tóxicos, que comprometam a integridade física e/ou estética do espaço da Galeria Municipal de Artes.

8.10 Os selecionados (artista individual e/ou coletivo) deverão, em contrapartida, oferecer uma oficina de 03 (três) horas à comunidade chapecoense, no Centro de Artes e

Esportes Unificados - CEU. A oficina visa um aperfeiçoamento no campo das artes visuais através do conhecimento do trabalho artístico dos artistas locais, promovendo debate e reflexão sobre a prática e a mediação artística. A Secretaria de Cultura fará a mediação e/ou contato com instituições ou público participante. É de inteira responsabilidade do(s) selecionado(s) a execução da oficina, dentro dos conceitos artísticos abordados no projeto expositivo.

8.11 A Prefeitura Municipal, através da Secretaria de Cultura - SECUL fornecerá o valor de **R\$ 1.000,00 (Hum mil reais)** a ser depositado única e exclusivamente em conta corrente no nome do proponente. Como ajuda de custo para montagem de cada uma das até quatro exposições do ano, **ficando uma obra apresentada na exposição como aquisição para o acervo artístico permanente da Secretaria de Cultura – SECUL.**

8.12 A inscrição no presente edital implica na prévia, integral e automática concordância das normas deste edital pelos artistas participantes como também aceitação prévia do uso do material (fotografias, textos, projetos), cedendo seus direitos por tempo indeterminado para divulgação, vinculação e fomento nas ações da Secretaria de Cultura SECUL e Prefeitura Municipal de Chapecó.

8.13 O resultado da seleção para o calendário 2017 será comunicado aos artistas oficialmente pelo e-mail informado na ficha de inscrição.

8.14 Quaisquer esclarecimentos sobre o presente edital deverá ser encaminhado obrigatoriamente por e-mail ao Setor de Artes Visuais da Secretaria de Cultura, no seguinte endereço: artesvisuais@chapeco.sc.gov.br

8.15 Os casos omissos serão decididos pela Comissão Organizadora deste edital.

Chapecó (SC), 02 de Fevereiro de 2017.

Luciano Buligon
Prefeito Municipal de Chapecó

ANEXO I – FICHA DE INSCRIÇÃO

NOME ARTÍSTICO INDIVIDUAL OU COLETIVO:		
NOME COMPLETO INDIVIDUAL OU DO REPRESENTANTE : (colocar nome igual ao da Certidão de Nascimento):		
NOME DA OBRA/TRABALHO:		
CPF:	RG:	
DATA DE NASCIMENTO:		
ENDEREÇO:		
Nº:	BAIRRO:	
COMPLEMENTO:		
CIDADE:	ESTADO:	
CEP:	TELEFONES:	
CONTA CORRENTE Nº: (Não poderá ser conta poupança)	AGÊNCIA:	BANCO:
BANCO:		
EMAIL:		
TÉCNICA ARTÍSTICA:		
Declaro estar de acordo com os termos do regulamento do EDITAL 001/2017 PARA EXPOSIÇÕES DE ARTES VISUAIS NA GALERIA MUNICIPAL DE ARTES DALME MARIE GRANDO RAUEN/2017.		
_____, _____ de _____ de 201_		
Assinatura do artista		

ANEXO II - MODELO DA ETIQUETA DE IDENTIFICAÇÃO DAS OBRAS

NOME DO ARTISTA

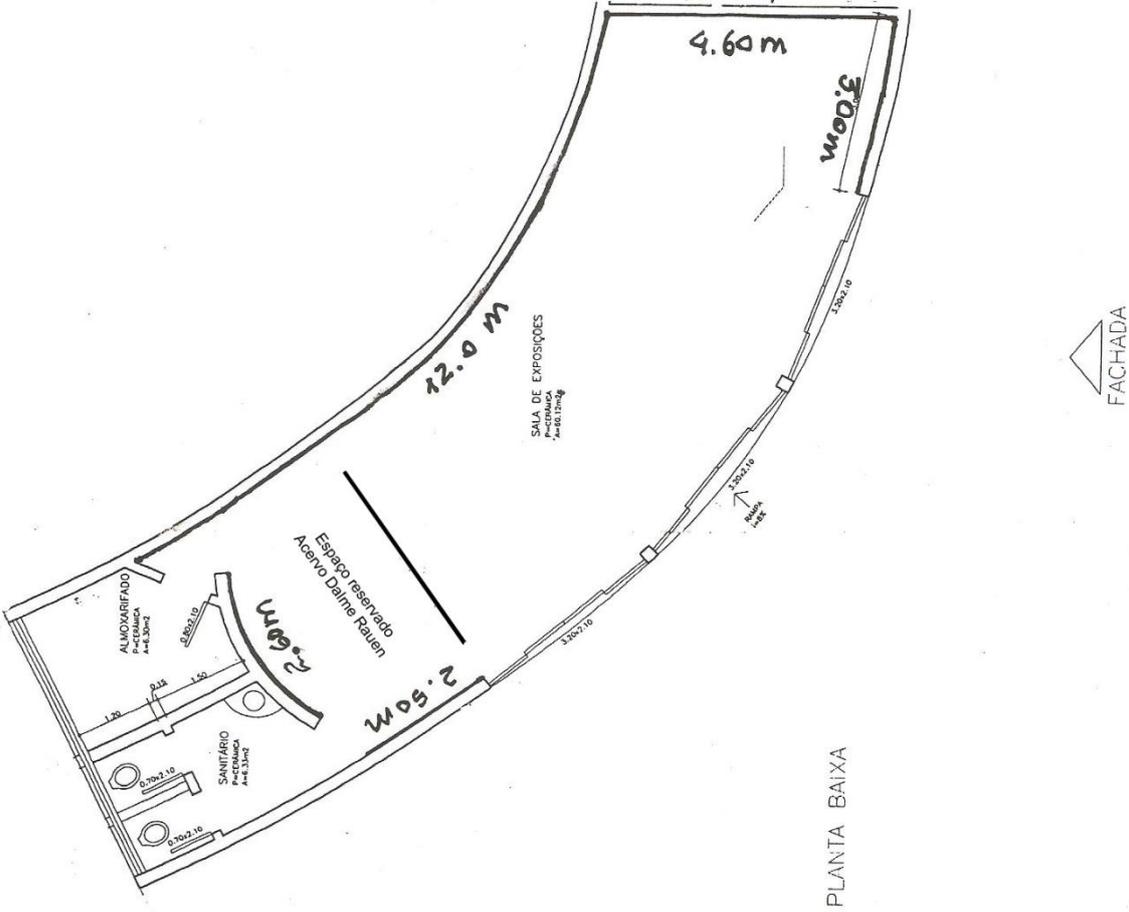
Título:

Data da execução:

Dimensões:

Material e técnica

ANEXO III – PLANTA BAIXA DA GALERIA



PLANTA BAIXA